

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para provimento de vagas efetivas para diversos cargos públicos, considerando os dispostos no artigo 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 6°, incisos III e VI, da Lei Municipal n° 3.076, de 01 de abril de 2024 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e suas atualizações, da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 14.799, de 05 de Janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Capítulo I – Das Disposições Preliminares, Tabela I, deste Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 4.041, de 29 de setembro de 2025.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos públicos vagos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final e a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**.
- **1.1.1.** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.2.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- **1.3.** Os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no **Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net)**.
- **1.4.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net).
- 1.5. As Atribuições Básicas dos cargos públicos estão descritas no Anexo I deste Edital.
- **1.6.** Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste **Capítulo**, correspondem à faixa inicial dos cargos públicos, em vigência.
- 1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.8. O código do cargo público, o cargo público, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento, jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	TOTAL	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO			
	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS).							
201	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01+CR	-	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas (*3) Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.478,59 40 horas semanais.			
202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	01 + CR		Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas (*3) Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica de sua comunidade. Ter Conhecimento Básico de Informática	R\$ 3.478,59 40 horas semanais			

^(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PcD.

- 1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP concede, aos candidatos contratados Vale Alimentação no valor de R\$ 800,00.
- **1.10.** Os documentos comprobatórios para os cargos públicos Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- **1.10.1.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- **1.11.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- **1.11.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados Nome do Candidato, Número do CPF e Data de Nascimento;
- **1.11.2.** No envio de informativos, notícias do Concurso Público, e outros comunicados a título gratuito e-mail informado no ato da inscrição;
- **1.11.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**, com a finalidade prevista em Edital todos os dados; e
- **1.11.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de acões e projetos todos os dados.

^(*2) Reserva de vagas para pessoas com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal 3.076/2024 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos de Santa Gertrudes).

^(*3) O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato, <u>no momento que antecede sua posse</u>. <u>ATENÇÃO:</u> NÃO HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COMO UMA DAS FASES DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para posse são os especificados a seguir:
- **2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público:
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país, até a data da posse;
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito), na data de posse;
- 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data de posse;
- 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data de posse;
- **2.1.8.** Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo público, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;
- 2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da posse;
- **2.1.9.1**. Somente para o **Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, comprovar residência permanente no município de **Santa Gertrudes/SP**, atendendo ao que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas atualizações e apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato, no momento que antecede sua posse.
- **2.1.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**, ou em sua falta, de quem este indicar;
- 2.1.11. Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- **2.1.12** Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos/empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10, do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil; e
- **2.1.13.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- **2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- **2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período de 03 de novembro a 11 de dezembro de 2025, iniciando-se às 10h do dia 03 de novembro de 2025, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 11 de dezembro de 2025, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos para posse no cargo público, estabelecidos neste Edital.
- **3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 12 de dezembro de 2025, disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, do Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital.
- 3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 17h do dia 11 de dezembro de 2025.
- 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS, até às 17h do dia 12 de dezembro de 2025.
- **3.2.1.2.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.1.1**.
- **3.2.1.3**. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.
- **3.3.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos públicos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VII Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

CARGOS PÚBLICOS	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO
202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	01/02/2026 (MANHÃ)
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01/02/2026 (TARDE)

- **3.3.1.** Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- **3.3.2.1.** Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.
- **3.3.3.** O candidato deve se atentar à **opção de cargo público**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo público de interesse.
- **3.3.5.** É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro cargo público, para terceiros, bem como para outros certames.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no Anexo III, no período das inscrições, com prazo para envio por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições, os documentos abaixo:
- a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e
- b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

- **3.7.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.
- **3.7.2.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- **3.7.3.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

- 3.8. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.
- **3.8.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) será considerado o Nome Civil.
- **3.8.2.** O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições** serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

- **3.9.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.
- **3.9.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

- 3.10. Os documentos previstos nos itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado), deverão ser encaminhados até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de <u>Documento emitido de forma Digital</u>, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.10.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
 e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **3.11.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.12.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do cargo público de interesse conforme **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, **item 1.8**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.12.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- **3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o cargo público está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- **c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.01696.023, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para sac@institutomais.org.br.
- 3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

- **3.15.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.15.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- **3.15.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.15.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.15.4.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.15.4.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**
- 3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.16.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.16.2.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.16.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.17.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.18.** A partir de **05** (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato** (SAC) do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) **2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.18.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".
- 3.19. A partir do dia 09 de janeiro de 2026, serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso), e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net), os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência PCD, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- **3.19.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **12 a 16 de janeiro de 2026**.
- 3.20. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão da Prova Objetiva, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net), na data provável de 23 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 2.142, de 18 de dezembro de 2007,** poderá realizar, nos dias **03 e 04 de novembro de 2025**, iniciando-se às **10h** do dia **03 de novembro de 2025** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **04 de novembro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que:
- 4.1.1. Seja Doador de Sangue e que tenha, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao início das inscrições (03 de novembro de 2025).
- 4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:
- a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei;
- a) enviar, via upload, documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses retroativos à data de início das inscrições (03 de novembro de 2025) do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
- **b) enviar, via upload,** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.
- 4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e suas alíneas, deverão ser enviados até às 17h do dia 05 de novembro de 2025, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- **a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- **4.3.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.4.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.
- **4.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, e-*mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

- 4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- **4.7.1**. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.
- **4.8.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **14 de novembro de 2025**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.
- **4.9.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- **4.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **17 a 24 de novembro 2025**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).
- **4.11.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **28 de novembro 2025**, o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.
- **4.13.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **12 de dezembro de 2025**, disponível até **17h**.
- **4.14.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- **5.1.** Nos termos do **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **5.1.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por cargo público, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta)**, **21ª (vigésima primeira)**, **41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- **5.2.** Para o cargo público cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.
- **5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.3.**, deste Edital.
- **5.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Artigo 4°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1°, § 1°, da Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal n° 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal n° 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n° 6.949/2009 e Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **5.3.1.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **5.4.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.
- **5.4.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

- **5.5.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:
- a) Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do cargo público;
- **b)** O candidato com **deficiência visua**l, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme **Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
- **5.5.1** Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **5.5.2** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.5.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.5.3. Os documentos previstos no item 5.5, alíneas "a" a "e", deverão ser encaminhados até às 17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" ou com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS".
- **5.5.3.1.** A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- **5.5.3.2.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5., seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de <u>Documento emitido de forma Digital</u>, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- **5.5.4.1.** Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
 e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

- 5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **5.6.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- **5.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.7.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **5.8.** O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VIII Do Julgamento da Prova Objetiva e X Da Classificação Final dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião da posse, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo público almejado.
- **5.8.1.** O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá:
- **5.8.1.1.** Comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;
- **5.8.1.2.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- **5.8.1.3**. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- **5.8.1.4.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo público.
- **5.8.1.5.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **5.8.1.6**. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público será demitido.
- **5.9.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.
- **5.10**. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo público.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO PÚBLICO	ELA II TIPO DE PROVA MÉDIO COI	CONTEÚDO MRI ETO	N° DE ITENS	PESO
	ILDIO CO	WIPLETO		
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 08 07 15	1

6.2. As **Provas Objetivas** de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os **Conteúdos Programáticos** contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo público e será avaliada conforme **Capítulo VII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A Prova Objetiva será realizada no município de Santa Gertrudes/SP, na data prevista de 01 de fevereiro de 2026, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net)

CARGOS PÚBLICOS	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA
202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2026 (MANHÃ) SEM CONSULTA	3 HORAS	1 HORA
201 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	01/02/2026 (TARDE) SEM CONSULTA	3 HORAS	1 HORA

- **7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **SANTA GERTRUDES/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.
- 7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net)
- 7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

- **7.1.4.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.
- 7.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.
- **7.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
- **7.2.1.** Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.
- **7.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- **b.1.) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**
- **b.2.) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
- c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.19, do Edital).
- **7.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **7.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **7.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **7.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização da Prova.**
- 7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **7.4.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- **7.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- **7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, **qualquer espécie de relógio** e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **7.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1,** para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea "b.2"**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.
- **7.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.
- **7.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.
- **7.6.3.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **7.6.3.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da Prova, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 6.13** e **seus subitens 7.13.6 e 7.13.15**.
- **7.6.4.** Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- **7.6.5.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- **7.6.5.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.
- **7.7.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **7.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- **7.7.2.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de **3 (três) candidatos** na coordenação do local de realização das provas.

7.8. Quanto à Prova Objetiva:

- **7.8.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **7.8.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **7.8.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Objetiva.
- 7.9. A duração das provas será de 3h (três horas).
- **7.10.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora) do início das mesmas**.
- **7.11.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- **7.11.1.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **7.12.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova, pois será o único documento válido para a correção.
- **7.12.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 7.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 7.12.2 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alíneas "b.1." e "b.2.", deste Capítulo;
- 7.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- **7.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.**, deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;
- **7.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- **7.13.6.** For surpreendido portando **qualquer espécie de relógio** e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 6.6 e seus subitens**;
- 7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 7.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das Provas;
- **7.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- **7.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- **7.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

- 7.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- **7.13.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico e/ou qualquer tipo de relógio, conforme item **7.13.6**, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- **7.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- **7.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **7.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- **7.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.
- **7.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- **7.18.** No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES Edital nº 02/2025 Ref.: "AMAMENTAÇÃO".
- **7.19.1** No dia da realização das Provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **7.19.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **7.19.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1.**" e "**b.2.**", do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **7.19.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **7.19.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **7.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **7.20.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.20** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.21. Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- **7.21.1.** Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

- 7.22. O Gabarito das Provas Objetivas serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*), no primeiro dia útil após a data de sua realização após as 14h.
- **7.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **8.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na Prova Objetiva.
- **8.4**. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- **8.5.** Caberá recurso do resultado das Provas Objetivas, em conformidade com o **Capítulo IX Dos Recursos**, deste edital.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

- **9.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da data do(a):
- a) divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) divulgação dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- c) aplicação da Prova Objetiva;
- d) divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva; e
- e) divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva.
- **9.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- **9.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea "d"**, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.
- **9.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea "e",** serão disponibilizadas, na área restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva.**
- 9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **9.4.** O recurso deverá ser **individual**, **devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.
- 9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1.
- 9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.
- 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2.
- **9.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.
- 9.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VI Das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo VIII Do Julgamento da Prova Objetiva, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- **9.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

- 9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 9.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 9.9.5. Contra terceiros; e
- 9.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net).
- **9.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **9.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A Nota Final de cada candidato, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- **10.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo público.
- 10.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas de classificação, na seguinte conformidade:
- a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos classificados (Ampla Concorrência); e
- b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência PCD.
- 10.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- **a)** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;
- d) Tiver maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;
- e) For casado;
- f) For viúvo;
- g) For separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;
- h) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;
- i) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital; e
- j) Sorteio.
- **10.4.1.** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência, conforme item **10.4,** alíneas "**c**" a "**g**", no prazo que lhes for fixado, quando da indicação a ser feita para nomeação.
- 10.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net).

- 10.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- **10.7.** A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à posse para o cargo público, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA GERTRUDES/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de posse de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XI - DA POSSE

- 11.1 Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos.
- 11.2 A partir da data da homologação do Concurso Público, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- **11.3** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- **11.4** No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro emprego, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- **11.5** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a posse, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:
- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, quando for requisito para o cargo público;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópia da página da foto e da página da identificação; cópia de todos os registros de cargos públicos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- k) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- I) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do Concurso Público (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau e registro da respectiva classe quando necessário;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- **o)** Declaração de não cumulatividade de empregos, cargos públicos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- **p)** Apresentar consulta prévia no Portal do e-Social, no aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral on-line", acessando o site:http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e preenchendo as informações exigidas: Nome; Data de Nascimento, CPF, NIS (NIT/PIS/PASEP) com o objetivo de verificar se o sistema do e-Social acusa algum tipo de divergência entre as informações prestadas e as registradas no cadastro da Receita Federal e no Ministério da Previdência. Havendo incongruências, o próprio sistema sinalizará onde requisitar a alteração dos dados e as providências necessárias a serem adotadas.

- 11.5.1. Para os Cargos de 201 Agente de Combate às Endemias ACE e 202 Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá apresentar também:
- a) ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício do Cargo de Agente Comunitário de Saúde. Não será permitido, em hipótese alguma, a contratação no Cargo sem a devida apresentação do Diploma ou Certificado do Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias ou para Agente Comunitário de Saúde.

ATENÇÃO:

Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Concurso Público, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO a procura e realização do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde.

- O Ministério da Saúde, através do sistema AVASUS, disponibiliza gratuitamente o Curso de Formação Inicial.
- b) <u>Cópia do comprovante de residência</u> no município de **Santa Gertrudes/SP**, devendo ser por meio da apresentação de contas de água, luz, gás encanado ou telefone fixo, contrato de aluguel com prazo vigente, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
- **11.6** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
- **11.7** A convocação ocorrerá através Divulgação da lista dos convocados no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
- **11.8** A convocação ocorrerá através da publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- **11.9** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- **11.10** Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- **11.11** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- **11.12** O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.
- **11.13** O candidato que não comparecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
- 11.14 O prazo para comparecimento na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP passará a contar a partir da data da publicação da Convocação no *site* oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP.
- **11.15** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Concurso Público.
- 11.16 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP
- **11.17** Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- **11.18** O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo público para o qual prestou o Concurso Público, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **12.2**. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) Prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- **12.3**. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **12.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 12.3.**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- **12.4**. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 12.5. Caberá ao prefeito a Homologação do Resultado deste Concurso Público.
- 12.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao INSTITUTO MAIS e, após esse período, desde que aprovado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP informá-lo da posse, por falta da citada atualização.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net).
- **12.8.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos.
- **12.9.** O não atendimento pelo candidato, **dentro dos prazos previstos**, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- **12.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br/concurso) e no Jornal Cidade de Rio Claro (www.jornalcidade.net).
- **12.11.** Os candidatos classificados serão contratados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo público, segundo a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**.
- **12.12.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.
- **12.13.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.
- **12.14.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **12.15.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

SANTA GERTRUDES/SP, 24 de outubro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP

REALIZAÇÃO:



ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS
201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	 Realiza levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha os pacientes à unidade de saúde; Coordena e participa de campanhas educativas sobre a raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministra cursos e palestras sobre noções de higiene, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Orienta na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Desempenha as atividades mencionadas na Portaria MS N.º: 1886, de 18 de dezembro de 1997, expedida pelo Ministério da Saúde, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; e Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
202 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	 Elaborar e manter atualizados os croquis da zona de trabalho; Realizar a visita 100% dos domicílios de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informação; Abordar os moradores de forma cortes e solicitando o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimento, considerando importante toda a forma de expressão e opinião; Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; Saber ouvir e observar para identificar prioridade e manter um relacionamento de confiança mutua com o morador, evitando sua presença e omitir ordens; Informar em todas as oportunidades sobre o método e procedimento do trabalho, especialmente por ocasião de colocação de armadilhas esclarecendo o porque e a finalidade do procedimento e informação ao morador o que é esperado em termos de participação; Buscar junto ao morador a explicação para a ocorrência de recusas e tentar supera-las o direito de escolha do cidadão: se necessário solicitar a ajuda do supervisor; Identificar junto ao morador sobre condições que favorecem a presença de criadouros, levando a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação acarreta para a família; Verificar junto com o morador sobre condições que favorecem a presença de criadouros, levando a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação acarreta para a família; Verificar junto com o morador sobre condições que favorecem a presença de criadouros, ao armazenamento correto de água e ao destino de lixo, dejetos e águas servidas; Registrar os dados da visita domiciliar nos formulários próprios; Executar as atividades de contro

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos: 201 - Agente de Comunitário de Saúde e 202 - Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Santa Gertrudes (atualizada e/ou alterada) e Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos de Santa Gertrudes (Lei Complementar n.º 3076/2024).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência). Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Noções em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Transexuais. Trabalho Bissexuais, Travestis е Manual: do agente comunitário saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual acs.pdf). Guia prático do agente comunitário saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia acs.pdf). Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Quem é o agente de combate a endemias. Atribuições do agente de combate a endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de combate a endemias. Sistema de Informação que o agente de combate a endemias trabalha. Finalidade do sistema de informação para o trabalho do agente de combate a endemias. Conhecimento básico sobre: esquistossomose, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose e malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. Conceitos de endemia, epidemias, surto e pandemia.

ANEXO III REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Eu,
(Nome Civil do interessado)
portador do documento n.º, inscrito no Concurso Público – Edital nº 02/2025, de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP, para o cargo público de
Tipo de deficiência de que sou portador:, CID nº,
ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:
() CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO (especificar entre 18, 24 ou 28).
() PROVA EM BRAILE.
() SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidato cadeirante OU (_) candidato com dificuldade de locomoção.
() MESA E CADEIRA SEPARADAS.
() AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
() AUXÍLIO DE UM LEDOR.
() INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).
() candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na íntegra de sua prova; ou
() candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.
() outros fins. Descrever
() TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
() AMAMENTAÇÃO (encaminhar a certidão de nascimento do(s) filho(s) de até 06 (seis meses) de idade, Item 3.10, do Edital).
() OUTROS. RELACIONAR
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V,
deste Edital, junto a esse requerimento.
deste Lattai, junto a esse requerimento.
,, de de 2025.
Cidade Dia Mês
Assinatura do(a) Candidato(a)
(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar Condições Especiais deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecidos nos Capítulo. III e V, deste Edital).

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

							, p	oortador(a) o	lo
		(No	me Civil do in	teressado)					
				inscrito(a) no CONO					
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	SANTA	GERTRUDES/SP , solicito a	para inclusão	o do	Cargo meu	Público Nome	de Social
),	
			(i	indicação do Nome So	cial)				
os registros rela	ativos aos serviços	nrestado	ns nor esse ór	não/entidade					
ios registros reia	alivos aos serviços	presiauc	os por esse or	gao/entidade.					
				, de		d	e 2025.		
			Cidade	, de Dia	Mês	d	e 2025.		
			Cidade			d	e 2025.		
			Cidade			d	e 2025.		
						d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		
				Dia		d	e 2025.		

ANEXO V SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE **INSCRIÇÃO** (Nome do(a) Candidato(a)) portador CPF/MF Nacionalidade do Estado Civil _____, Endereço Residencial inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP - Edital Nº 02/2025, para o cargo _____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº 2.142, de 18 de dezembro de 2007, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo: Solicitação de Isenção - Doador de Sangue: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea "a" e encaminhar os documentos relacionados em suas alíneas", do Capítulo IV - Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição. Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade. ____ de _____ de 2025. Cidade Dia Mês. Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
24/10/2025	Divulgação, nos veículos oficiais, do: ⇒ Edital de Abertura de Inscrição.
03/11 a 11/12/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET, NO <i>SITE</i> DO IMAIS.
03 e 04/11/2025	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NO SITE DO IMAIS.
05/11/2025	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de Isenção - até às 17h.
14/11/2025	Divulgação, nos veículos oficiais, do: ⇒ Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
17 a 24/11/2025	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , através do <i>sit</i> e do IMAIS .
28/11/2025	 Divulgação, nos veículos oficiais, dos(as): ⇒ Respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e ⇒ Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição - Pós-Recurso.
12/12/2025	Data limite para envio, via <i>upload,</i> dos documentos exigidos para solicitação de Atendimento Especial, Nome Social, Exerceu a Função de Jurado e reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) .
12/12/2025	VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
09/01/2026	Divulgação, nos veículos oficiais, dos: Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Atendimento/Provas Especiais /Jurados); e Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
12 a 16/01/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , através do <i>site</i> do IMAIS .
23/01/2026	Divulgação, nos veículos oficiais, dos: Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições − Pós-Recurso. Comunicado Homologações das Inscrições − Pós-Recurso; e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
01/02/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
02 a 06/02/2026	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS .
02/02/2026	Divulgação, nos veículos oficiais, do: ⇒ Gabarito das Provas Objetivas.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS		
03 a 09/02/2026	Prazo recursal contra o <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS .		
27/02/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Respostas aos recursos interpostos contra a publicação do gabarito das Provas Objetivas, no site do IMAIS; e ⇒ Resultado Provisório das Provas Objetivas.		
02 a 06/03/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS .		
13/03/2026	Divulgação, nos veículos oficiais, dos(as): ⇒ Resultado Final das Provas Objetivas; ⇒ Homologação do Resultado Final.		
VEÍCULOS OFICIAIS: nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP (www.santagertrudes.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.			